



PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025.

AUTORIA: DANIEL BUISSA
COAUTORIA: VERADOR MAJOR VITOR SANTOS

INSTITUI no calendário oficial do Município, o dia 10 de setembro como “Dia do Auditor Fiscal da Receita Municipal”.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o dia 10 de setembro como “Dia do Auditor Fiscal da Receita Municipal”.

Art. 2º O objetivo da celebração é destacar a importância da função do Auditor Fiscal para a arrecadação e gestão fiscal do Município, essenciais para garantir a execução de políticas públicas em diversas áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Art. 3º As comemorações poderão ser realizadas por meio da realização de eventos e atividades destinadas a promover o reconhecimento e a valorização do trabalho dos Auditores Fiscais de Santo André, com a participação da sociedade e das autoridades locais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

DANIEL BUISSA
Vereador

MAJOR VITOR SANTOS
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende instituir o dia 10 de setembro como o “Dia do Auditor Fiscal da Receita Municipal” no calendário oficial do Município e tem o objetivo de promover o reconhecimento e a valorização do trabalho dos Auditores Fiscais de Rendas de Santo André, destacando a importância dessa função para a arrecadação e gestão fiscal do município, essenciais para garantir a execução de políticas públicas em diversas áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

A data de 10 de setembro foi escolhida em homenagem à fundação da AFITRISA (Associação dos Auditores Fiscais de Santo André), entidade cujo objetivo principal é o de representar e defender os interesses da classe dos Auditores Fiscais de Tributos da cidade de Santo André.

Os Auditores Fiscais desempenham papel crucial na arrecadação, fiscalização e gestão dos tributos municipais, sendo fundamentais para o bom funcionamento das finanças públicas. São esses profissionais que asseguram que os recursos financeiros necessários para a execução das políticas públicas em Santo André sejam corretamente arrecadados e aplicados, possibilitando a manutenção de diversos serviços essenciais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Sem a contribuição desses profissionais, o município não conseguiria cumprir suas obrigações fiscais, o que comprometeria a execução de projetos e a prestação de serviços à população. A função do Auditor Fiscal da Receita Municipal é imprescindível para a manutenção da justiça tributária e a sustentabilidade fiscal do município.

Com a aprovação desta Lei, o município de Santo André reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, especialmente aqueles que, com profissionalismo e competência, contribuem para o fortalecimento da nossa cidade e para a garantia de um futuro melhor para todos os cidadãos andreenses.

Diante da relevância da matéria é que solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação.

DANIEL BUISSA
Vereador

MAJOR VITOR SANTOS
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360033003200350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.